Ofício nº 423

Lapa, 20 de Agosto de 2007.

XEROCADO
EM 27/9/07
ASS

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 84/07, que delimita o perímetro urbano da sede do Município e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 803 / 2007
Data: 22/08/2007 - 16:15
Responsável: CTC

Enc. Of. nº 504/07
Resp. em ___/___/___

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI N° 84, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

Súmula: Delimita o perímetro urbano, da sede do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 69, III da Lei Orgânica do Município e em observância ao que dispõe a Lei nº 1759, de 29.12.2003 em seus artigos 2º, I e 3º, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - O perímetro urbano da sede do Município da Lapa, fica fixado dentro dos seguintes limites:

Estaca 0pp coordenadas 929886,30x 7152810,68y e rumo de 18º46'53"SE e distancia de 3021,11m até estaca 01 coordenadas 630858,97x 7149950,43y e rumo de 07º05'23"SE e distancia de 238,94m até estaca 02 coordenadas 630888,46x 7149713,32y e rumo de 41º18'19"SO e distancia de 798,37m até estaca 03 coordenadas 630361,48x 7149113,58y e rumo de 07º13'51"SO e distancia de 606,51m até estaca 04 coordenadas 630285,14x 7148511,89y e rumo de 86º42'06"SO e distancia de 677,50M até estaca 05 coordenadas 629608,76x 7148472,91y e rumo de 48º34'51"SO e distancia de 708,26M até estaca 06 coordenadas 629077,64x 7148004,35y e rumo de 89º55'44"NO e distancia de 933,10m até estaca 07 coordenadas 628144,54x 7148005,51y e rumo de 84º00'23"NO e distancia de 1973,09m até estaca 08 coordenadas 626182,24x 7148211,54y e rumo de 30º34'15"NO e distancia de 915,76m estaca 09 coordenadas 625716,48x 7149000,01y e rumo de 10º22`54"NE e distancia de 1652,23m até estaca 10 coordenadas 626014,22x 7150625,19y e rumo de 54º39`14"NE e distancia de 2184,43m até estaca 11 coordenadas 627796,00x 7151888,91y e rumo de 51º33`57"NE e distancia de 1824,26m até estaca 12 coordenadas 629225,00x 7153022,91y e rumo de 72º12'26" SE e distancia de 694,52m até estaca 0pp onde foi dado o ponto de partida desta poligonal, conforme Memoriais Descritivos e Plantas anexos.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1899, de 26.10.2005.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de Agosto de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

03

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 84, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora apresento à consideração dessa Colenda Casa, pretende a ampliação do quadro urbano no Setor Norte, adequando a região do Sanatório para que esta fique no quadro urbano, pois existem residências, que hoje, ainda estão em área rural.

Com a inclusão da região no perímetro urbano, haverá um aumento na Receita Municipal, além dos moradores poderem pleitear os direitos e benefícios que o perímetro urbano oferece.

Confiando no Alto Espírito Público que norteia as decisões dos nobres Edis, integrantes desta Colenda Casa de Leis, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 20 de Agosto de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Memorial Descritivo

Perímetro Urbano da Lapa

Área: 17.537.789,11 m2 ou 724 alqueires 28 litros e 49,11 m2
Município: Lapa Paraná

Descrição das divisas

Estaca 0pp coordenadas 929886,30x 7152810,68y e rumo de 18°46'53"SE e distancia de 3021,11m até estaca 01 coordenadas 630858,97x 7149950,43y e rumo de 07°05'23"SE e distancia de 238,94m até estaca 02 coordenadas 630888,46x 7149713,32y e rumo de 41°18'19"SO e distancia de 798,37m até estaca 03 coordenadas 630361,48x 7149113,58y e rumo de 07°13'51"SO e distancia de 606,51m até estaca 04 coordenadas 630285,14x 7148511,89y e rumo de 86 °42'06"SO e distancia de 677,50M até estaca 05 coordenadas 629608,76x 7148472,91y e rumo de 48°34'51"SO e distancia de 708,26M até estaca 06 coordenadas 629077,64x 7148004,35y e rumo de 89°55'44"NO e distancia de 933,10m até estaca 07 coordenadas 628144,54x 7148005,51y e rumo de 84°00'23"NO e distancia de 1973,09m até estaca 08 coordenadas 626182,24x 7148211,54y e rumo de 30°34'15"NO e distancia de 915,76m estaca 09 coordenadas 625716,48x 7149000,01y e rumo de 10°22'54"NE e distancia de 1652,23m até estaca 10 coordenadas 626014,22x 7150625,19y e rumo de 54°39`14"NE e distancia de 2184,43m até estaca 11 coordenadas 627796,00x 7151888,91y e rumo de 51°33`57"NE e distancia de 1824,26m até estaca 12 coordenadas 629225,00x 7153022,91y e rumo de 72°12`26"SE e distancia de 694,52m até estaca 0pp onde foi dado o ponto de partida desta poligonal.

Topógrafo_____
Luiz Gonzaga Medeiros

Resp. Técnico_____
Eng. Antônio Carlos Pasdiora
CREA 10633-D PR.

Lapa 4 de abril de 2007

Memorial Descritivo

Perímetro Urbano da Lapa

Área: 17.537.789,11 m2 ou 724 alqueires 28 litros e 49,11 m2
Município: Lapa Paraná

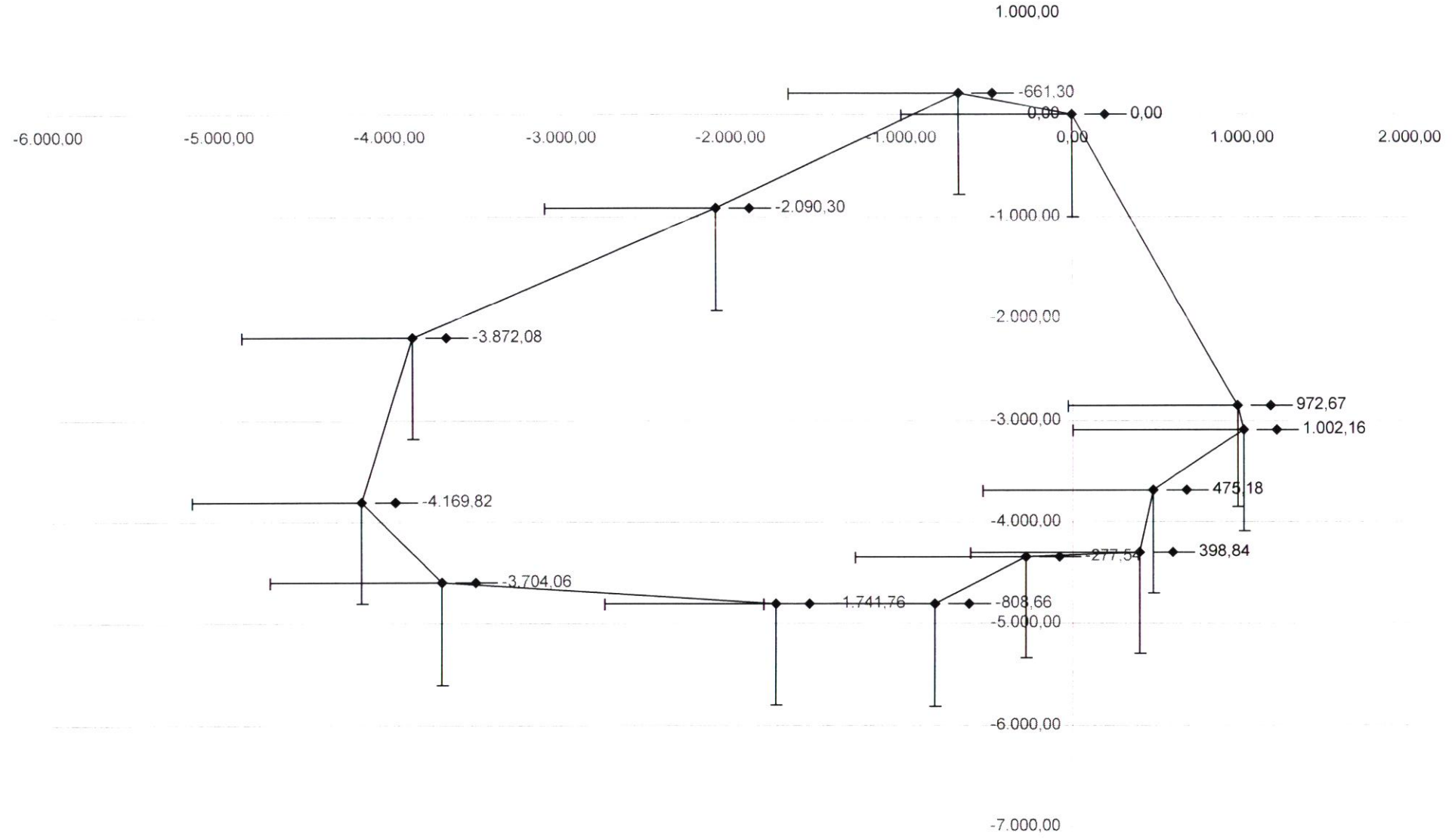
Descrição das divisas

Estacas	Coordenada X	Coordenada Y	Rumos	Distancias
0pp	929886,30	7152810,68	18°46'53"SE	3021,11M
01	630858,97	7149950,43	07°05'23"SE	238,94M
02	630888,46	7149713,32	41°18'19"SO	798,37M
03	630361,48	7149113,58	07°13'51"SO	606,51M
04	630285,14	7148511,89	86 °42'06"SO	677,50M
05	629608,76	7148472,91	48°34'51"SO	708,26M
06	629077,64	7148004,35	89°55'44"NO	933,10M
07	628144,54	7148005,51	84°00'23"NO	1973,09M
08	626182,24	7148211,54	30°34'15"NO	915,76M
09	625716,48	7149000,01	10°22'54"NE	1652,23M
10	626014,22	7150625,19	54°39`14"NE	2184,43M
11	627796,00	7151888,91	51°33`57"NE	1824,26M
12	629225,00	7153022,91	72°12`26"SE	694,52M

Topógrafo _____
Luiz Gonzaga Medeiros

Resp. Técnico _____
Eng. Antônio Carlos Pasdiora
CREA 10633-D PR.

Lapa, 4 de abril de 2007



Esquema do projeto do perímetro urbano da Lapa

Topógrafo_____ Resp. Técnico_____

Luiz Gonzaga Medeiros

Eng. Antônio Carlos Pasdiora

CREA 10633-D PR.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 77

Ref.: Projeto de Lei nº 84/07.
Súmula: Delimita o perímetro urbano, da sede do Município e dá outras providencias.

Vem para a análise dessa assessoria o Projeto de Lei nº 84/07, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a delimitação do perímetro urbano da sede do Município e da outras providencias.

Em seu artigo primeiro, o Projeto fixa quais serão os novos limites do perímetro urbano, porém, tal demonstração é confeccionada através da utilização de linguagem extremamente técnica, mais precisamente afeta às áreas topográficas e de engenharia.

Por tal motivo, a compreensão desta linguagem foge a analise jurídica realizada através do presente parecer, não tendo assim condições de descrever à Mesa Executiva qual o real alcance desta nova delimitação ora pretendida.

Contudo, sabe-se, através da justificativa apresentada e anexada ao Projeto que o novo perímetro será estendido na área norte do Município, isto com o intuito de incluir no quadro urbano a "região do Sanatório". Demonstra ainda, que o motivo de tal alteração é que nesta região

existem várias residências que se encontram hoje em área rural e, com a inclusão da região no perímetro urbano haverá, por conseqüência, aumento na Receita Municipal bem como, segundo seu autor, os moradores poderão pleitear os direitos e benefícios que o perímetro urbano oferece, sem, contudo, demonstrar quais seriam estes benefícios.

Anexou-se, também, memorial descritivo da atual delimitação urbana bem como esquema topográfico desta área, documentos estes da lavra dos servidores Luiz Gonzaga Medeiros (Topógrafo) e Antonio Carlos Pasdiora (Engenheiro).

Sobre o tema, diz nossa Lei Orgânica que;

Art 6º - Compete ao Município:
(...)
VII – Promover no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, periurbano e rural;
XIV – Instituir as normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano, fixando as limitações urbanísticas;

Como se vê, o Projeto em questão esta amparado em nossa Lei Orgânica, encontrando, também guarita em nossa Constituição Federal, senão vejamos;

Art 30 – Compete aos Municípios;
I – Legislar sobre assuntos de interesse local;
(...)

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
09

VII – Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Desta forma, não há óbice de natureza jurídica/legal que impeça a apreciação do presente Projeto nesta Casa de Leis, estando o mesmo apto à seu regular prosseguimento regimental.

Por fim, como dito anteriormente, não há como esta assessoria descrever à área que será afetada pelo Projeto em questão, visto que isto depende de conhecimento técnico especifico, sabendo-se, apenas, que a nova delimitação abrangera a "região do Sanatório". Em assim sendo, **sugere-se** que seja oficiado o Executivo para que este demonstre através de mapas e croquis quais serão as aéreas incluídas no novo perímetro urbano pretendido, demonstrando também o atual perímetro para que todos os Vereadores possam conhecer com exatidão à pretensão do autor do Projeto.

É o parecer.

Lapa, 21 de agosto de 2007.

Jonathan Dittrich Junior
Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
010

Lapa, 27 de agosto de 2007.

Ofício nº. 504/2007

Assunto: Solicitação de Informações

Prezado Prefeito:

Em relação ao projeto de Lei nº 84/2007, que delimita o perímetro urbano, da sede do Município, venho pelo presente encaminhar cópia do Parecer Jurídico nº 77/07, o qual sugere que o Executivo Municipal demonstre através de mapas e croquis quais serão as áreas incluídas no novo perímetro urbano pretendido, bem como a demonstração do atual perímetro para que os Vereadores possam conhecer com exatidão a pretensão do autor do Projeto.

Na oportunidade renovo minhas considerações.

Atenciosamente

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00518 / 2007
Data: 28/08/07 - 15:07
Nome: GABINE... DO ...

Ao Exmº. Sr
MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
DD. Prefeito Municipal
Nesta

MB

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 500

Lapa, 18 de Setembro de 2007

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 504/07, que solicita informações sobre o Projeto de Lei nº 84/2007, venho pelo presente encaminhar cópia do mapa e memorial descritivo, partes integrantes do referido Projeto.

Outrossim, informo ainda que no artigo 1º do projeto em tela ocorreu um equívoco quando da descrição das divisas, sendo que, na primeira linha, onde lê-se: "929886,30x", leia-se: "629886,30x".

Certo de contar com vossa compreensão, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 991 / 2007
Data: 26/09/2007 - 13:43
Responsável: MAD

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Memorial Descritivo

Perímetro Urbano da Lapa

Área: 17.537.789,11 m2 ou 724 alqueires 28 litros e 49,11 m2
Município: Lapa Paraná

Descrição das divisas

Estaca 0pp coordenadas 629886,30x 7152810,68y e rumo de 18º46'53"SE e distancia de 3021,11m até estaca 01 coordenadas 630858,97x 7149950,43y e rumo de 07º05'23"SE e distancia de 238,94m até estaca 02 coordenadas 630888,46x 7149713,32y e rumo de 41°18'19"SO e distancia de 798,37m até estaca 03 coordenadas 630361,48x 7149113,58y e rumo de 07°13'51"SO e distancia de 606,51m até estaca 04 coordenadas 630285,14x 7148511,89y e rumo de 86 °42'06"SO e distancia de 677,50M até estaca 05 coordenadas 629608,76x 7148472,91y e rumo de 48°34'51"SO e distancia de 708,26M até estaca 06 coordenadas 629077,64x 7148004,35y e rumo de 89°55'44"NO e distancia de 933,10m até estaca 07 coordenadas 628144,54x 7148005,51y e rumo de 84°00'23"NO e distancia de 1973,09m até estaca 08 coordenadas 626182,24x 7148211,54y e rumo de 30°34'15"NO e distancia de 915,76m estaca 09 coordenadas 625716,48x 7149000,01y e rumo de 10°22'54"NE e distancia de 1652,23m até estaca 10 coordenadas 626014,22x 7150625,19y e rumo de 54°39`14"NE e distancia de 2184,43m até estaca 11 coordenadas 627796,00x 7151888,91y e rumo de 51°33`57"NE e distancia de 1824,26m até estaca 12 coordenadas 629225,00x 7153022,91y e rumo de 72°12`26"SE e distancia de 694,52m até estaca 0pp onde foi dado o ponto de partida desta poligonal.

Topógrafo
Luiz Gonzaga Medeiros

Resp. Técnico
Eng. Antônio Carlos Pasdiora
CREA 10633-D PR.

Lapa 4 de abril de 2007

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 013

Memorial Descritivo

Perímetro Urbano da Lapa

Área: 17.537.789,11 m2 ou 724 alqueires 28 litros e 49,11 m2
Município: Lapa Paraná

Descrição das divisas

Estacas	Coordenada X	Coordenada Y	Rumos	Distancias
0pp	629886,30	7152810,68	18º46'53"SE	3021,11M
01	630858,97	7149950,43	07º05'23"SE	238,94M
02	630888,46	7149713,32	41º18'19"SO	798,37M
03	630361,48	7149113,58	07º13'51"SO	606,51M
04	630285,14	7148511,89	86 º42'06"SO	677,50M
05	629608,76	7148472,91	48º34'51"SO	708,26M
06	629077,64	7148004,35	89º55'44"NO	933,10M
07	628144,54	7148005,51	84º00'23"NO	1973,09M
08	626182,24	7148211,54	30º34'15"NO	915,76M
09	625716,48	7149000,01	10º22'54"NE	1652,23M
10	626014,22	7150625,19	54º39`14"NE	2184,43M
11	627796,00	7151888,91	51º33`57"NE	1824,26M
12	629225,00	7153022,91	72º12`26"SE	694,52M

Topógrafo
Luiz Gonzaga Medeiros

Resp. Técnico
Eng. Antônio Carlos Pasdiora
CREA 10633-D PR.

Lapa, 4 de abril de 2007


Perímetro urbano atual

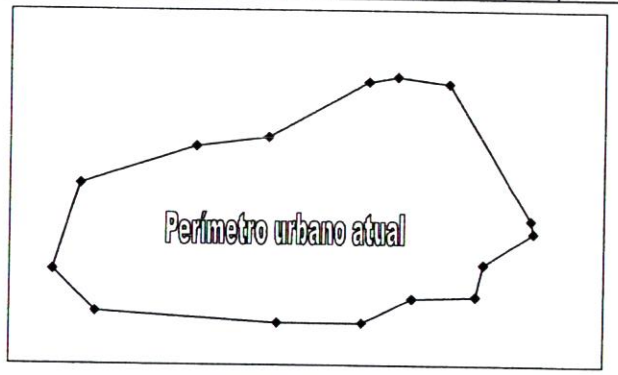
REGISTRO DOS CÁLCULOS
DAS COORDENADAS DAS ESTAÇÕES E DA ARÉA

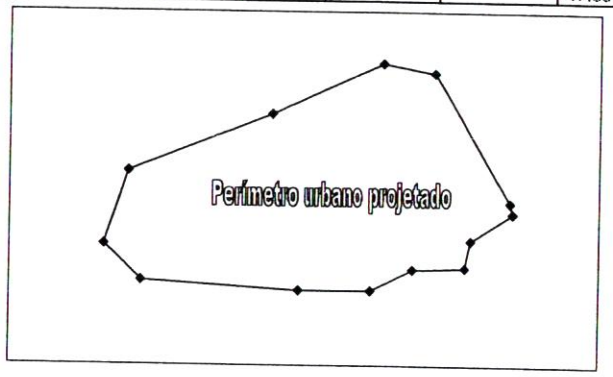
DAS TERRAS DENOMINADAS : Perimetro Urbano **X** **REQUERIDA POR:**

MUNICÍPIO DE : Lapa

EST	RUMOS			LINHAS TRIGONOMET. DIST.	SENOS	COSENOS	PROJEÇÕES CALCULADAS N +	COR	S -	E +	COR.	PROJEÇÕES CORRIGIDAS W -	N +	S -	E +	W -	COORDENADAS X (E.W.)	Y (N.S.)	ÁREAS DUPLAS +- E XxY	+- E YxX
0pp	18,78	S	E	3021,11	0,32195818	0,94675389	0,00	0,00	2.860,25	972,67	0,00	0,00	0,00	2.860,25	972,67	0,00	**0,00**	**0,00**	-2.782.079,37	-2.782.079,37
1	7,09	S	E	238,94	0,12342347	0,99235409	0,00	0,00	237,11	29,49	0,00	0,00	0,00	237,11	29,49	0,00	**972,67**	**-2.860,25**	-468.251,94	-175.689,92
2	41,31	S	O	798,37	0,66007087	0,75120333	0,00	0,00	599,74	0,00	0,00	526,98	0,00	599,74	0,00	526,98	**1.002,16**	**-3.097,36**	-886.019,89	3.580.544,53
3	7,23	S	O	606,51	0,12586712	0,99204711	0,00	0,00	601,69	0,00	0,00	76,34	0,00	601,69	0,00	76,34	**475,18**	**-3.697,10**	-525.889,09	610.406,24
4	86,70	S	O	677,50	0,99834349	0,05753499	0,00	0,00	38,98	0,00	0,00	676,38	0,00	38,98	0,00	676,38	**398,84**	**-4.298,79**	-4.728,27	5.841.596,45
5	48,58	S	O	708,26	0,74988980	0,66156276	0,00	0,00	468,56	0,00	0,00	531,12	0,00	468,56	0,00	531,12	**-277,54**	**-4.337,77**	508.949,87	4.856.614,39
6	89,93	N	O	933,10	0,99999923	0,00124112	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	933,10	1,16	0,00	0,00	933,10	**-808,66**	**-4.806,33**	-2.958,49	8.968.490,65
7	84,01	N	O	1973,09	0,99453354	0,10441757	206,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.962,30	206,03	0,00	0,00	1.962,30	**-1.741,76**	**-4.805,17**	-1.122.002,29	18.454.077,51
8	30,57	N	O	915,76	0,50860319	0,86100105	788,47	0,00	0,00	0,00	0,00	465,76	788,47	0,00	0,00	465,76	**-3.704,06**	**-4.599,14**	-6.208.318,16	3.916.953,11
9	10,38	N	E	1652,23	0,18020442	0,98362918	1.625,18	0,00	0,00	297,74	0,00	0,00	1.625,18	0,00	297,74	0,00	**-4.169,82**	**-3.810,67**	-13.069.535,04	-1.785.296,68
10	54,65	N	E	2184,43	0,81567238	0,57851410	1.263,72	0,00	0,00	1.781,78	0,00	0,00	1.263,72	0,00	1.781,78	0,00	**-3.872,08**	**-2.185,49**	-7.534.778,85	-5.536.453,72
11	51,57	N	E	1824,28	0,78332255	0,62161546	1.134,00	0,00	0,00	1.429,00	0,00	0,00	1.134,00	0,00	1.429,00	0,00	**-2.090,30**	**-921,77**	-3.120.314,40	-1.013.932,66
12	72,21	S	E	694,52	0,95216833	0,30557399	0,00	0,00	212,23	661,30	0,00	0,00	0,00	212,23	661,30	0,00	**-661,30**	**212,23**	140.347,70	140.347,70
					0,00000000	1,00000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
T.	603,00			########			5.018,56	0,00	5.018,56	5.171,98	0,00	5.171,98	5.018,56	5.018,56	5.171,98	5.171,98	**-14.476,67**	**-39.207,61**	-35.075.578,22	35.075.578,23
																			-17.537.789,11	17.537.789,12

-742,98





MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 1899, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005

Súmula: Delimita o perímetro urbano, da sede do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, com fundamento no artigo 69, III da Lei Orgânica do Município e em observância ao que dispõe a Lei nº 1759, de 29.12.2003 em seus artigos 2º, I e 3º, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - O perímetro urbano da sede do Município da Lapa, fica fixado dentro dos seguintes limites:

Estaca 0pp coordenadas 629439,20x 7152654,94y e rumo de 76°17'28" SE e distancia de 561,29m até estaca 01 coordenadas 629984,50x 7152521,92y e rumo de 18°46'53"SE e distancia de 2.716,11m até estaca 02 coordenadas 630858,97x 7149950,43y e rumo de 07°05'23"SE e distancia de 238,94m até estaca 03 coordenadas 630888,46x 7149713,32y e rumo de 41°18'19"SO e distancia de 798,37m até estaca 04 coordenadas 630361,48x 7149113,58y e rumo de 07°13'51"SO e distancia de 606,51m até estaca 05 coordenadas 630285,14x 7148511,89y e rumo de 86°42'06"SO e distancia de 677,50m até estaca 06 coordenadas 629608,76x 7148472,91y e rumo de 48°34'51"SO e distancia de 708,26m até estaca 07 coordenadas 629077,64x 7148004,35y e rumo de 89°55'44"NO e distancia de 933,10m estaca 08 coordenadas 628144,54x 7148005,51y e rumo de 84°00'23"NO e distancia de 1.973,09m até estaca 09 coordenadas 626182,24x 7148211,53y e rumo de 30°34'15"NO e distancia de 915,76m até estaca 10 coordenadas 625716,48x 7149000,00y e rumo de 10°22'54"NE e distancia de 1.652,23m até estaca 11 coordenadas 626014,22x 7150625,18y e rumo de 60°06'34"NE e distancia de 1.424,88m até estaca 12 coordenadas 627249,56x 7151335,26y e rumo de 77°37'39"NE e distancia de 805,12m até estaca 13 coordenadas 628035,98x 7151507,77y e rumo de 46°24'21"NE e distancia de 1.516,76m até estaca 14 coordenadas 629134,49x 7152553,65y e rumo de 71°36'44"NE e distancia de 321,11m até estaca 0pp onde foi dado o ponto de partida desta poligonal, conforme Memoriais Descritivos e Planta anexos.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 1º da Lei nº 504, de 11.07.1974.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Outubro de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
016

Memorial Descritivo

Perímetro Urbano da Lapa

Área: 16.362.437,81 m2 ou 676 alqueires 05 litros e 212,81m2
Município: Lapa Paraná

Descrição das divisas

Estaca 0pp coordenadas 629439,20x 7152654,94y e rumo de 76°17'28" SE e distancia de 561,29m até estaca 01 coordenadas 629984,50x 7152521,92y e rumo de 18°46'53"SE e distancia de 2.716,11m até estaca 02 coordenadas 630858,97x 7149950,43y e rumo de 07°05'23"SE e distancia de 238,94m até estaca 03 coordenadas 630888,46x 7149713,32y e rumo de 41°18'19"SO e distancia de 798,37m até estaca 04 coordenadas 630361,48x 7149113,58y e rumo de 07°13'51"SO e distancia de 606,51m até estaca 05 coordenadas 630285,14x 7148511,89y e rumo de 86°42'06"SO e distancia de 677,50m até estaca 06 coordenadas 629608,76x 7148472,91y e rumo de 48°34'51"SO e distancia de 708,26m até estaca 07 coordenadas 629077,64x 7148004,35y e rumo de 89°55'44"NO e distancia de 933,10m estaca 08 coordenadas 628144,54x 7148005,51y e rumo de 84°00'23"NO e distancia de 1.973,09m até estaca 09 coordenadas 626182,24x 7148211,53y e rumo de 30°34'15"NO e distancia de 915,76m até estaca 10 coordenadas 625716,48x 7149000,00y e rumo de 10°22'54"NE e distancia de 1.652,23m até estaca 11 coordenadas 626014,22x 7150625,18y e rumo de 60°06'34"NE e distancia de 1.424,88m até estaca 12 coordenadas 627249,56x 7151335,26y e rumo de 77°37'39"NE e distancia de 805,12m até estaca 13 coordenadas 628035,98x 7151507,77y e rumo de 46°24'21"NE e distancia de 1.516,76m até estaca 14 coordenadas 629134,49x 7152553,65y e rumo de 71°36'44"NE e distancia de 321,11m até estaca 0pp onde foi dado o ponto de partida desta poligonal.

Topógrafo _____
Luiz Gonzaga Medeiros

Resp. Técnico _____
Eng. Antônio Carlos Pasdiora
CREA 10633-D PR.

Lapa, 22 de setembro de 2005



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
GESTÃO 2005 - 2008

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
Departamento de Planejamento Urbanístico
Divisão de Geoprocessamento

PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO
Lei nº 1899, de 26 de outubro de 2005

ESCALA: 1:25000	Topógrafo	Resp. Técnico
Luis Roberto Ribas Div. de Geoprocessamento	Luiz Gonçalo Medeiros Depto. Plano Urbanístico	Antonio Carlos Pamplona CREA 10653-D PR Sec. de Viação, Obras e Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 96

Ref.: Projeto de Lei nº 84/07.
Súmula: Delimita o perímetro urbano, da sede do Município e dá outras providencias.

Retorna para a análise dessa assessoria o Projeto de Lei nº 84/07, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a delimitação do perímetro urbano da sede do Município e da outras providencias.

Conforme dito anteriormente no parecer de nº 77, não havia como demonstrar aos Vereadores à área que será afetada pelo Projeto em questão, visto que isto depende de conhecimento técnico especifico, sabendo-se, apenas, que a nova delimitação abrangera a "região do Sanatório". Em assim sendo, sugeriu-se que o Executivo demonstra-se através de mapas e croquis quais serão as aéreas incluídas no novo perímetro urbano pretendido.

Desta forma, o autor do projeto deu atendimento à sugestão constante no mencionado parecer, anexando demonstrativos das novas delimitações.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 021

Como já explanado, não há óbice de natureza jurídica/legal que impeça a apreciação do presente Projeto nesta Casa de Leis, estando o mesmo apto à seu regular prosseguimento regimental.

Por fim, tem-se que no mesmo oficio em que o autor do Projeto remete as descrições da delimitação urbana, requer também a correção de um equivoco, porém, de acordo com nosso Regimento Interno isto deve ser feito através de emenda substitutiva e não através de simples oficio como feito.

Isto posto, o Projeto ora apresentado atende as normas pertinentes, devendo apenas as Comissões atentarem para o descrito acima.

É o parecer.

Lapa, 27 de setembro de 2007.

Jonathan Dittrich Junior
Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FL. 022

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE LEI Nº. 84/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: DELIMITA O PERÍMETRO URBANO, DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _27_ DE _SETEMBRO_ DE 2007.

JOÃO ANTONIO MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 01 / Outubro /2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR (PURGA)

LAPA, EM 01 / 10 /2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

023

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

ANTEPROJETO DE LEI N° 084/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Delimita o Perímetro Urbano, da Sede do Município e dá outras providências.

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe, tendo em vista o presente AnteProjeto que visa ampliar a delimitação do quadro urbano no Setor Norte, adequando a região do Sanatório dentro deste perímetro, e também haverá um aumento na Receita Muncipal, onde os moradores poderão pleitear os direitos e benefícios que o perímetro urbano oferece, atendendo as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não há qualquer objeção contrária ao referido.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário "secundum legem".

Lapa, 08 de outubro de 2007.

VILMAR CZARNESKI BAVARO
Relator/Membro

MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS
Presidente

DIRCEU RODRIGUES FERREIRA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 84/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: DELIMITA O PERÍMETRO URBANO, DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _27_ DE _SETEMBRO_ DE 2007.

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 04 / OUTUBRO /2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR JOÃO RENATO

LAPA, EM 10 / 10 /2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

LAPA - PR
025

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 84/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: DELIMITA O PERÍMETRO URBANO, DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _27_ DE __SETEMBRO_ DE 2007.

JOÃO ANTONIO MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 27 / Setembro /2007.

Juciel V.J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
Juciel Vilmar Jungles dos Santos
LAPA, EM 27 / 09 /2007.

Juciel V.J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNIC
LAPA - PR
FLS. Nº 026

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA,FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 84/2007
AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: Delimita o Perímetro Urbano, da Sede do Município e dá outras providências.

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto as aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário "secundum legem".

Lapa, 04 de Outubro de 2007

Juciel J. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator/Presidente

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Membro

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA
FLS. 021



Vereador
RENATO AFONSO
"Conte com ELE"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 084 / 2007

Súmula:

Delimita o perímetro urbano, da sede do município, e dá outras providências.

Art. 1° - Fica modificado no artigo 1° do projeto em epígrafe, nas descrições das divisas, logo na primeira linha onde se lê:

Estaca 0pp coordenadas 929836,30x . . .

leia-se

Estaca 0pp coordenadas 629886,30x . .

Art. 2° - Os demais artigos e cláusulas do Projeto permanecem inalterados.

Lapa em 15 de outubro de 2007.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

"UNIDOS POR UMA LAPA MELHOR"
E-mail: renatoafonso@camaralapa.pr.gov.br – fone: 041-3622-2536

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 1079 / 2007
Data: 16-10-07 17:34
Responsável: CTC

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

RELATOR: Vereador JOÃO RENATO AFONSO
PROJETO DE LEI: Nº. 084/2007
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA:
Delimita o perímetro urbano, da sede do município, e dá outras providências.

PARECER

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma.

A assessoria jurídica dessa casa de Lei se posicionou favorável ao referido projeto.

Foi detectado um "equívoco" quando a descrição das divisas, sendo que, na primeira linha, onde lê-se ; "929836,30x" leia-se "629836,30x", equivoco este sanado com a emenda em anexo.

Quanto ao aspecto legal, não encontramos óbice à matéria.

Destarte somos de PARECER FAVORÁVEL **quanta a legalidade da matéria**, deixando de opinar sobre o mérito que caberá ao Douto Plenário a decisão.

Lapa em 15 de outubro de 2007.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

REDAÇÃO FINAL DO ANTEPROJETO DE LEI Nº. 84/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: DELIMITA O PERÍMETRO URBANO, DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _18_ DE _OUTUBRO_ DE 2007.

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 22 / 10 /2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR João Maria

LAPA, EM 22/10/2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. 030

REDAÇÃO FINAL DO ANTEPROJETO DE LEI Nº84/2007

Súmula: Delimita o perímetro urbano, da sede do Município e dá outras providências.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que o presente subscreve usando de suas prerrogativas legais e tendo em vista a aprovação do projeto bem como sua Emenda, e atendendo ao preconizado no art.140 de nosso Regimento Interno, apresente à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - O perímetro urbano da sede do Município da Lapa, fica fixado dentro dos seguintes limites:

Estaca 0pp coordenadas 629886,30x 7152810,68y e rumo de 18°46'53"SE e distancia de 3021,11m até estaca 01 coordenadas 630858,97x 7149950,43y e rumo de 07°05'23"SE e distancia de 238,94m até estaca 02 coordenadas 630888,46x 7149713,32y e rumo de 41°18'19"SO e distancia de 798,37m até estaca 03 coordenadas 630361,48x 7149113,58y e rumo de 07°13'51"SO e distancia de 606,51m até estaca 04 coordenadas 630285,14x 7148511,89y e rumo de 86°42'06"SO e distancia de 677,50M até estaca 05 coordenadas 629608,76x 7148472,91y e rumo de 48°34'51"SO e distancia de 708,26M até estaca 06 coordenadas 629077,64x 7148004,35y e rumo de 89°55'44"NO e distancia de 933,10m até estaca 07 coordenadas 628144,54x 7148005,51y e rumo de 84°00'23"NO e distancia de 1973,09m até estaca 08 coordenadas 626182,24x 7148211,54y e rumo de 30°34'15"NO e distancia de 915,76m estaca 09 coordenadas 625716,48x 7149000,01y e rumo de 10°22'54"NE e distancia de 1652,23m até estaca 10 coordenadas 626014,22x 7150625,19y e rumo de 54°39'14"NE e distancia de 2184,43m até estaca 11 coordenadas 627796,00x 7151888,91y e rumo de 51°33'57"NE e distancia de 1824,26m até estaca 12 coordenadas 629225,00x 7153022,91y e rumo de 72°12'26" SE e distancia de 694,52m até estaca 0pp onde foi dado o ponto de partida desta poligonal, conforme Memoriais Descritivos e Plantas anexos.

Art. 2°. – Fica revogada a Lei n° 1899, de 26.10.2005.

Art. 3°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fls. 0031

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2007.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Membro

032

PROJETO DE LEI Nº 85/2007

Autor: Executivo Municipal

Emenda Modificativa: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Súmula: Delimita o perímetro urbano, da sede do município e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - O perímetro urbano da sede do Município da Lapa, fica fixado dentro dos seguintes limites:

Estaca 0pp coordenadas 629886,30x 7152810,68y e rumo de 18°46'53"SE e distancia de 3021,11m até estaca 01 coordenadas 630858,97x 7149950,43y e rumo de 07°05'23"SE e distancia de 238,94m até estaca 02 coordenadas 630888,46x 7149713,32y e rumo de 41°18'19"SO e distancia de 798,37m até estaca 03 coordenadas 630361,48x 7149113,58y e rumo de 07°13'51"SO e distancia de 606,51m até estaca 04 coordenadas 630285,14x 7148511,89y e rumo de 86°42'06"SO e distancia de 677,50M até estaca 05 coordenadas 629608,76x 7148472,91y e rumo de 48°34'51"SO e distancia de 708,26M até estaca 06 coordenadas 629077,64x 7148004,35y e rumo de 89°55'44"NO e distancia de 933,10m até estaca 07 coordenadas 628144,54x 7148005,51y e rumo de 84°00'23"NO e distancia de 1973,09m até estaca 08 coordenadas 626182,24x 7148211,54y e rumo de 30°34'15"NO e distancia de 915,76m estaca 09 coordenadas 625716,48x 7149000,01y e rumo de 10°22'54"NE e distancia de 1652,23m até estaca 10 coordenadas 626014,22x 7150625,19y e rumo de 54°39'14"NE e distancia de 2184,43m até estaca 11 coordenadas 627796,00x 7151888,91y e rumo de 51°33'57"NE e distancia de 1824,26m até estaca 12 coordenadas 629225,00x 7153022,91y e rumo de 72°12'26" SE e distancia de 694,52m até estaca 0pp onde foi dado o ponto de partida desta poligonal, conforme Memoriais Descritivos e Plantas anexos.

Art. 2º. – Fica revogada a Lei nº. 1899, de 26.10.2005.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2007.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 2095, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

Súmula: Delimita o perímetro urbano, da sede do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, com fundamento no artigo 69, III da Lei Orgânica do Município e em observância ao que dispõe a Lei nº 1759, de 29.12.2003 em seus artigos 2º, I e 3º, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano da sede do Município da Lapa, fica fixado dentro dos seguintes limites:

Estaca 0pp coordenadas 629886,30x 7152810,68y e rumo de 18º46'53"SE e distancia de 3021,11m até estaca 01 coordenadas 630858,97x 7149950,43y e rumo de 07º05'23"SE e distancia de 238,94m até estaca 02 coordenadas 630888,46x 7149713,32y e rumo de 41º18'19"SO e distancia de 798,37m até estaca 03 coordenadas 630361,48x 7149113,58y e rumo de 07º13'51"SO e distancia de 606,51m até estaca 04 coordenadas 630285,14x 7148511,89y e rumo de 86º42'06"SO e distancia de 677,50M até estaca 05 coordenadas 629608,76x 7148472,91y e rumo de 48º34'51"SO e distancia de 708,26M até estaca 06 coordenadas 629077,64x 7148004,35y e rumo de 89º55'44"NO e distancia de 933,10m até estaca 07 coordenadas 628144,54x 7148005,51y e rumo de 84º00'23"NO e distancia de 1973,09m até estaca 08 coordenadas 626182,24x 7148211,54y e rumo de 30º34'15"NO e distancia de 915,76m estaca 09 coordenadas 625716,48x 7149000,01y e rumo de 10º22'54"NE e distancia de 1652,23m até estaca 10 coordenadas 626014,22x 7150625,19y e rumo de 54º39'14"NE e distancia de 2184,43m até estaca 11 coordenadas 627796,00x 7151888,91y e rumo de 51º33'57"NE e distancia de 1824,26m até estaca 12 coordenadas 629225,00x 7153022,91y e rumo de 72º12'26" SE e distancia de 694,52m até estaca 0pp onde foi dado o ponto de partida desta poligonal, conforme Memoriais Descritivos e Plantas anexos.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1899, de 26.10.2005.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de Novembro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

LAPA - PR
034

Memorial Descritivo

Perímetro Urbano da Lapa

Área: 17.537.789,11 m2 ou 724 alqueires 28 litros e 49,11 m2
Município: Lapa Paraná

Descrição das divisas

Estaca 0pp coordenadas 629886,30x 7152810,68y e rumo de 18°46'53"SE e distancia de 3021,11m até estaca 01 coordenadas 630858,97x 7149950,43y e rumo de 07°05'23"SE e distancia de 238,94m até estaca 02 coordenadas 630888,46x 7149713,32y e rumo de 41°18'19"SO e distancia de 798,37m até estaca 03 coordenadas 630361,48x 7149113,58y e rumo de 07°13'51"SO e distancia de 606,51m até estaca 04 coordenadas 630285,14x 7148511,89y e rumo de 86 °42'06"SO e distancia de 677,50M até estaca 05 coordenadas 629608,76x 7148472,91y e rumo de 48°34'51"SO e distancia de 708,26M até estaca 06 coordenadas 629077,64x 7148004,35y e rumo de 89°55'44"NO e distancia de 933,10m até estaca 07 coordenadas 628144,54x 7148005,51y e rumo de 84°00'23"NO e distancia de 1973,09m até estaca 08 coordenadas 626182,24x 7148211,54y e rumo de 30°34'15"NO e distancia de 915,76m estaca 09 coordenadas 625716,48x 7149000,01y e rumo de 10°22'54"NE e distancia de 1652,23m até estaca 10 coordenadas 626014,22x 7150625,19y e rumo de 54°39`14"NE e distancia de 2184,43m até estaca 11 coordenadas 627796,00x 7151888,91y e rumo de 51°33`57"NE e distancia de 1824,26m até estaca 12 coordenadas 629225,00x 7153022,91y e rumo de 72°12`26"SE e distancia de 694,52m até estaca 0pp onde foi dado o ponto de partida desta poligonal.

Topógrafo_____
Luiz Gonzaga Medeiros

Resp. Técnico_____
Eng. Antônio Carlos Pasdiora
CREA 10633-D PR.

Lapa 4 de abril de 2007

Memorial Descritivo

Perímetro Urbano da Lapa

Área: 17.537.789,11 m2 ou 724 alqueires 28 litros e 49,11 m2
Município: Lapa Paraná

Descrição das divisas

Estacas	Coordenada X	Coordenada Y	Rumos	Distancias
0pp	629886,30	7152810,68	18º46'53"SE	3021,11M
01	630858,97	7149950,43	07º05'23"SE	238,94M
02	630888,46	7149713,32	41º18'19"SO	798,37M
03	630361,48	7149113,58	07º13'51"SO	606,51M
04	630285,14	7148511,89	86 º42'06"SO	677,50M
05	629608,76	7148472,91	48º34'51"SO	708,26M
06	629077,64	7148004,35	89º55'44"NO	933,10M
07	628144,54	7148005,51	84º00'23"NO	1973,09M
08	626182,24	7148211,54	30º34'15"NO	915,76M
09	625716,48	7149000,01	10º22'54"NE	1652,23M
10	626014,22	7150625,19	54º39`14"NE	2184,43M
11	627796,00	7151888,91	51º33`57"NE	1824,26M
12	629225,00	7153022,91	72º12`26"SE	694,52M

Topógrafo_____
Luiz Gonzaga Medeiros

Resp. Técnico_____
Eng. Antônio Carlos Pasdiora
CREA 10633-D PR.

Lapa, 4 de abril de 2007

036

Perímetro urbano atual

REGISTRO DOS CÁLCULOS
DAS COORDENADAS DAS ESTAÇÕES E DA ARÉA

DAS TERRAS DENOMINADAS : Perimetro Urbano **X** **REQUERIDA POR:**

MUNICÍPIO DE : Lapa

EST	RUMOS			LINHAS TRIGONOMET. DIST.	SENOS	COSENOS	PROJEÇÕES CALCULADAS N +	COR	S -	E +	COR.	PROJEÇÕES CORRIGIDAS W -	N +	S -	E +	W -	COORDENADAS X (E.W.)	Y (N.S.)	ÁREAS DUPLAS +- E XxY	+- E YxX
0pp	18,78	S	E	3021,11	0,32195818	0,94675389	0,00	0,00	2.860,25	972,67	0,00	0,00	0,00	2.860,25	972,67	0,00	**0,00**	**0,00**	-2.782.079,37	-2.782.079,37
1	7,09	S	E	238,94	0,12342347	0,99235409	0,00	0,00	237,11	29,49	0,00	0,00	0,00	237,11	29,49	0,00	**972,67**	**-2.860,25**	-468.251,94	-175.689,92
2	41,31	S	O	798,37	0,66007087	0,75120333	0,00	0,00	599,74	0,00	0,00	526,98	0,00	599,74	0,00	526,98	**1.002,16**	**-3.097,36**	-886.019,89	3.580.544,53
3	7,23	S	O	606,51	0,12586712	0,99204711	0,00	0,00	601,69	0,00	0,00	76,34	0,00	601,69	0,00	76,34	**475,18**	**-3.697,10**	-525.889,09	610.406,24
4	86,70	S	O	677,50	0,99834349	0,05753499	0,00	0,00	38,98	0,00	0,00	676,38	0,00	38,98	0,00	676,38	**398,84**	**-4.298,79**	-4.728,27	5.841.596,45
5	48,58	S	O	708,26	0,74988980	0,66156276	0,00	0,00	468,56	0,00	0,00	531,12	0,00	468,56	0,00	531,12	**-277,54**	**-4.337,77**	508.949,87	4.856.614,39
6	89,93	N	O	933,10	0,99999923	0,00124112	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	933,10	1,16	0,00	0,00	933,10	-808,66	-4.806,33	-2.958,49	8.968.490,65
7	84,01	N	O	1973,09	0,99453354	0,10441757	206,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.962,30	206,03	0,00	0,00	1.962,30	**-1.741,76**	**-4.805,17**	-1.122.002,29	18.454.077,51
8	30,57	N	O	915,76	0,50860319	0,86100105	788,47	0,00	0,00	0,00	0,00	465,76	788,47	0,00	0,00	465,76	**-3.704,06**	**-4.599,14**	-6.208.318,16	3.916.953,11
9	10,38	N	E	1652,23	0,18020442	0,98362918	1.625,18	0,00	0,00	297,74	0,00	0,00	1.625,18	0,00	297,74	0,00	**-4.169,82**	**-3.810,67**	-13.069.535,04	-1.785.296,68
10	54,65	N	E	2184,43	0,81567238	0,57851410	1.263,72	0,00	0,00	1.781,78	0,00	0,00	1.263,72	0,00	1.781,78	0,00	**-3.872,08**	**-2.185,49**	-7.534.778,85	-5.536.453,72
11	51,57	N	E	1824,28	0,78332255	0,62161546	1.134,00	0,00	0,00	1.429,00	0,00	0,00	1.134,00	0,00	1.429,00	0,00	**-2.090,30**	**-921,77**	-3.120.314,40	-1.013.932,66
12	72,21	S	E	694,52	0,95216833	0,30557399	0,00	0,00	212,23	661,30	0,00	0,00	0,00	212,23	661,30	0,00	**-661,30**	**212,23**	140.347,70	140.347,70
					0,00000000	1,00000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
T.	603,00			########			5.018,56	0,00	5.018,56	5.171,98	0,00	5.171,98	5.018,56	5.018,56	5.171,98	5.171,98	**-14.476,67**	**-39.207,61**	-35.075.578,22	35.075.578,23
																			-17.537.789,11	17.537.789,12

-742,98

